

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP)
E A RADAR PPP LTDA.

A FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS, doravante denominada “FNP”, entidade de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e sede na cidade de Brasília - DF, no endereço Setor Comercial Sul, quadra 8, bloco B50, 8º andar, sala 827, Edifício Venâncio 2000, CEP 70.3330-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.933/0001-69, neste ato representada por seu Secretário Executivo, GILBERTO PERRE, de outro lado, a RADAR PPP LTDA., doravante denominada “RADAR PPP” inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.159.727/0001-23, com sede na cidade de Nova Lima - MG, Alameda Oscar Niemeyer, 322, salas 707, 708 e 709, Vale do Sereno, CEP 34.006-049, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por seu Sócio Administrador, BRUNO VIDIGAL COSCARELLI, Brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º [REDACTED], CPF n.º [REDACTED] em conjunto, serão denominadas “PARTES” resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas.

Considerando:

- 1) que o contrato de parceria entre a FNP e a RADAR PPP (doravante CONTRATO) foi celebrado em março/2020 com vigência originalmente prevista até 13 de março de 2024;
- 2) que em julho/2021 foi assinado o 1º Termo Aditivo ao CONTRATO prevendo a validade dos acessos concedidos por 12 (doze) meses a partir de 1º de julho de 2021;
- 3) que em agosto/2022 foi assinado o 2º Termo Aditivo ao CONTRATO prevendo a validade dos acessos até 13 de março de 2023;
- 4) que em março/2023 foi assinado o 3º Termo Aditivo ao CONTRATO prevendo a validade dos acessos até 13 de março de 2024;
- 5) que o 2º Termo Aditivo previu nova política de pagamento à RADAR PPP até março/2023;
- 6) que após a assinatura do CONTRATO entre a FNP e a RADAR PPP em março/2020, foram concedidos gratuitamente a gestores municipais 411 (quatrocentos e onze) acessos à plataforma do Radar de Projetos no contexto da presente parceria;
- 7) que em decorrência do CONTRATO entre FNP e RADAR PPP foram desenvolvidas diversas atividades conjuntas com vistas a divulgação da importância das concessões e PPPs aos entes municipais, tais como workshops, seminários, navegações guiadas e reuniões bilaterais;
- 8) que a presente iniciativa tem contribuído para a imersão e aprendizado de gestores públicos na temática de PPPs e concessões; e
- 9) que o objetivo precípuo da presente parceria é contribuir para a qualificação do gasto público no Brasil.

As PARTES resolvem celebrar o 4ª Termo Aditivo ao CONTRATO com o objeto de alteração das cláusulas TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, QUARTA – DAS LICENÇAS DE ACESSO e QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO do CONTRATO celebrado em 13 de março de 2020, bem como da cláusula SEGUNDA – PROPOSTA do Anexo Único também do CONTRATO.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. As PARTES acordam em alterar integralmente a Cláusula TERCEIRA do CONTRATO , que passará a ter a seguinte redação:

3.1 O presente Acordo vigorará até 13 de março de 2025, podendo ser alterado ou renovado, a critério das Partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA QUARTA – DAS LICENÇAS DE ACESSO

2.1. As PARTES acordam em alterar integralmente a Cláusula QUARTA do CONTRATO , que passará a ter a seguinte redação:

4.1 Os associados serão instruídos em como utilizar a plataforma, presencialmente ou virtualmente. O acesso será dado mediante aceite do Termo de Uso do Radar de Projetos.

4.2 O banco de usuários será conhecido por ambas as Partes. Qualquer cessão de dados de usuários somente poderá ser feita mediante prévio acordo entre as Partes e em consonância estrita com o Termo de Uso e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n.º 13.709/2018.

4.3 Para fins desse instrumento serão concedidas licenças de acesso não transferíveis à plataforma do Radar de Projetos da RADAR PPP para até 150 (cento e cinquenta) municípios associados da FNP, de forma gratuito, até 13 de março de 2025.

4.4 Cada município terá direito a até 3 (três) licenças de acesso, no período definido no item anterior, a serem disponibilizadas exclusivamente para servidores nomeados e em exercício no município.

4.4.1 A RADAR PPP deverá informar a FNP a relação de usuários ativos.

4.4.2 Licenças não atribuídas a servidores de um determinado município, não poderão ser transferidas para outros municípios, de forma que o número máximo de licenças para cada município é aquela prevista no item 4.4.

4.5 As PARTES desenvolverão campanha de incentivo para que os Municípios ampliem sua utilização até atingirem 3 usuários por município.

4.6 A RADAR PPP oferecerá a liberação, por 30 (trinta) dias, da funcionalidade

avançada de Empresas – Potenciais Licitantes e Estruturadores de Projetos, etc. (“Mapeamento Estratégico de Concorrentes e Aliados em Licitações de PPPs e Concessões”) para todos os Municípios, cujos usuários estejam cadastrados no Radar de Projetos em 13/03/2024.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. As partes acordam em alterar integralmente a Cláusula QUINTA do CONTRATO , que passará a ter a seguinte redação:

5.1 No período entre 13 de março de 2024 e 13 de março de 2025 a RADAR PPP e FNP pactuam que será devido à RADAR PPP o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por mês. A quitação do valor total mensal que passará a ser devido à RADAR PPP poderá ser feita a partir de recursos oriundos do esforço de Captação de Recursos em favor da iniciativa, conforme detalhado na Cláusula Sexta do Contrato, caso haja.

4. ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA SEGUNDA – PROPOSTA

4.1. As partes acordam em alterar a Cláusula SEGUNDA do Anexo Único do CONTRATO , que passará a ter a seguinte redação:

- Objeto da gratuidade: acesso ao serviço Radar de Projetos, conforme ele hoje está definido no site da RADAR PPP, ou seja, eventuais atualizações do serviço não serão contidas no acordo de gratuidade. Para efeitos da presente iniciativa estão considerados os seguintes limites da utilização e licenças concomitantes por mês:

Plano	Perfil	Quantidade máxima
Contratos Assinados	Gestor público solicitante do acesso à plataforma	150

- Regras de compartilhamento de receita de patrocínio a partir de 13 de março de 2024: Receitas de patrocínio até o limite de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no período de 13 de março de 2024 a 13 de março de 2025, serão integralmente pagas, transferidas ou retidas pela FNP com vistas a contribuir com os valores previstos na cláusula 5.1 do CONTRATO. As receitas de patrocínio adicionais advindas da presente iniciativa no mesmo período serão compartilhadas na proporção de 50% para cada uma das PARTES. A depender da parte a quem o patrocínio for pago, as PARTES realizarão tratativas para fins de promover encontro de contas, se for o caso.

As PARTES declaram-se cientes que o presente TERMO ADITIVO não representa novação do CONTRATO e, sendo assim, as demais disposições pactuadas no CONTRATO que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento,

permanecem vigentes e inalteradas, e são neste ato expressamente ratificadas pelas PARTES.

As PARTES aceitam integralmente que as assinaturas deste instrumento poderão ser realizadas por ferramenta de assinatura eletrônica/digital CertiSign™. O presente instrumento é irrevogavelmente considerado nos termos legais, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

Brasília, 13 de março de 2024.

FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS
GILBERTO PERRE
SECRETÁRIO EXECUTIVO

RADAR PPP LTDA.
BRUNO VIDIGAL COSCARELLI

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: André Sampaio C. Silva

CPF: [REDACTED]

2. _____

Nome: Theo Santini Antunes

CPF: [REDACTED]

4º-TA-Cooperacao-Radar-FNP-20240313.pdf

Documento número #b12e74c5-5188-42b8-9e4a-2077dd02f3c3

Hash do documento original (SHA256): 0ae6ec321727ccae5b6945eed965efb702e43b0fd77f7643d948d66687e266d3

Assinaturas

- ✓ BRUNO VIDIGAL COSCARELLI
[REDACTED]
Assinou como representante legal em 19 mar 2024 às 10:37:45
- ✓ Gilberto Perre
[REDACTED]
Assinou como representante legal em 20 mar 2024 às 11:50:34
- ✓ André Sampaio Costa Silva
Assinou como testemunha em 19 mar 2024 às 10:34:39
- ✓ Theo Santini Antunes
[REDACTED]
Assinou como testemunha em 19 mar 2024 às 10:41:34

Log

- 19 mar 2024, 10:31:03 Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb criou este documento número b12e74c5-5188-42b8-9e4a-2077dd02f3c3. Data limite para assinatura do documento: 18 de abril de 2024 (10:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mar 2024, 10:31:03 Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: bruno.coscarelli@radarppp.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRUNO VIDIGAL COSCARELLI e CPF [REDACTED]
- 19 mar 2024, 10:31:04 Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: gilberto.perre@fnp.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto Perre e CPF [REDACTED]

- 19 mar 2024, 10:31:04 Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: andre.sampaio@radarppp.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Sampaio Costa Silva.
- 19 mar 2024, 10:31:04 Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: theo.santini@fnp.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Theo Santini Antunes e CPF [REDACTED]
- 19 mar 2024, 10:34:39 André Sampaio Costa Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.sampaio@radarppp.com. IP: 187.114.35.27. Componente de assinatura versão 1.785.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mar 2024, 10:37:45 BRUNO VIDIGAL COSCARELLI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.coscarelli@radarppp.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 191.215.238.233. Componente de assinatura versão 1.785.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mar 2024, 10:41:34 Theo Santini Antunes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail theo.santini@fnp.org.br. CPF informado: 037.131.791-66. IP: 177.73.68.208. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.795931 e longitude -47.893376. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.785.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mar 2024, 11:50:34 Gilberto Perre assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail gilberto.perre@fnp.org.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 186.193.10.242. Componente de assinatura versão 1.788.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mar 2024, 11:50:35 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b12e74c5-5188-42b8-9e4a-2077dd02f3c3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b12e74c5-5188-42b8-9e4a-2077dd02f3c3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.